



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo @ corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender à demanda do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 17 (dezessete) itens, sendo 15 (quinze) exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas e 2 (dois) item Ampla Concorrência, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	COMPUTADOR COMPUTADOR – Modelo: intermediário; software: windows 10 profissional 64 bits OEM/ pré-instalado; memória 16gb/SDRAM ddr4/2666 mhz; processador: clock 3.10 ghz; disco rígido: 256gb do tipo ssd m.2 pcle nvme; monitor: mínimo de 23,8 polegadas do tipo multimídea; resolução de imagem: 1920 x 1080 ou superior; especificações mínimas: processador: o processador mínimo admitido nos equipamentos é o amd ryzen 5 pro 4650g ou o intel core i5-10500. o processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. ex: intel vpro ou amd dash. deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip. deve possuir 6 núcleos físicos e 12 threads. o processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização. deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no brasil. A cada solicitação na ata	UN	64	R\$ 3.291,99	R\$ 210.687,36	Ampla Concorrência

Ribeira

Marcosampa

Just

Estaria

@



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

de registro de preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido. é obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

Placa-mãe: placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de oem; possuir 1 (um) slot pci express x16 3.0 ou superior. o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade; chip de segurança tpm dedicado (trusted platform module) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware. um chip tpm é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. o chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do tpm. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do windows 11. Bios: a bios deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Bios com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da bios; deve possuir solução integrada a bios uefi para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots pcie. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. Deve permitir atualização da bios em ambiente windows x64. As atualizações da bios deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a bios, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; a bios deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na bios em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas. memória: memória ddr4-2666 sdram ou superior. 16 (dezesesseis) gb instalados em um único módulo. a placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo um deles livre para possibilitar upgrade. expansível a no mínimo 64gb. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote. Gabinete: gabinete tipo sff (small form factor). Abertura tool-less para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. 1 baia interna de 3,5" ou

Adriana

Manoel Campa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f](#) [prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

2.5". 1 baia externa para dvd no padrão slim. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo combo. mínimo de 4 (quatro) portas usb frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo a ou c. mínimo de 4 (quatro) portas usb traseiras do tipo a; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores pci. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma displayport e outra hdmi, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação. possuir sensor de intrusão (chassi intrusion) que será captado via software de inventário. O gabinete deve possuir led de indicação de atividade do disco rígido e de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação: 22.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz. 22.1.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos) e que implemente pfc (power factor correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga máxima (pfc 80+) com no mínimo 180 (cento e oitenta) watts de potência. interface de vídeo: controladora de vídeo hd integrada sendo do mesmo fabricante do processador. suporte a directx 12 e opengl 4.5. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente. Unidade de armazenamento: um disco ssd (solid state drive), do tipo m.2 pcie nvme interno ao gabinete. não será aceito solução híbrida. Capacidade de armazenamento de 256 gb. Unidade de mídia óptica: unidade leitora e gravadora de dvd interno. velocidade de operação 6x mínima. configuração via software. Interface de rede: placa de rede integrada padrão gigabit ethernet com leds indicativos da funcionalidade da rede. suporte a pxe e wake-on-lan. interface de som: possuir controladora integrada. conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 watt rms. teclado: teclado padrão brasileiro abnt2 do tipo membrana. teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação. conexão usb sem uso de adaptadores. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador. Mouse: mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses. conexão usb sem uso de adaptadores. Resolução mínima de 800 dpi. deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Adilson

Amorim

Antônio

ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador. Sistema operacional: acompanhar licença do sistema operacional microsoft windows 10 profissional, x64, versão em português do brasil, pré-instalado, na modalidade oem (original equipment manufacturer). As licenças do windows 10 pro devem possibilitar o upgrade para o windows 11 pro durante todo o período de garantia dos equipamentos. outros requisitos: todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (nbr-14136). As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas. o equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Deverá fornecer catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios e drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no windows. monitor multimídia: tamanho mínimo de 23,8". resolução de tela de 1920x1080. Brilho mínimo de 250 cd/m2. Relação de contraste estático de 1000:1. Tecnologia: ips (in-plane switching). Rotação/pivô de 90°. Formato/taxa de proporção: 16:9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720p (hd), com sensor ir e 2 (dois) microfones digitais integrados. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma displayport e outra hdmi. Não será aceito a conexão dvi para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um hdmi e outro displayport. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (nbr-14136). Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor. Cor predominante: preto, prata ou cinza. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de oem - para tanto, obrigatória declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas

AP Silveira

Monocampo

Antônio

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia. COTA PRINCIPAL 75% (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006) AMPLA CONCORRÊNCIA.					
2	<p>COMPUTADOR USUÁRIO: COMPUTADOR – Modelo: intermediário; software: windows 10 profissional 64 bits OEM/ pré-instalado; memória 16gb/SDRAM ddr4/2666 mhz; processador: clock 3.10 ghz; disco rígido: 256gb do tipo ssd m.2 pcie nvme; monitor: mínimo de 23,8 polegadas do tipo multimídia; resolução de imagem: 1920 x 1080 ou superior; especificações mínimas: processador: o processador mínimo admitido nos equipamentos é o amd ryzen 5 pro 4650g ou o intel core i5-10500. o processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. ex: intel vpro ou amd dash. deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip. deve possuir 6 núcleos físicos e 12 threads. o processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização. deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no brasil. A cada solicitação na ata de registro de preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido. é obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</p> <p>Placa-mãe: placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de oem; possuir 1 (um) slot pci express x16 3.0 ou superior. o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade; chip de segurança tpm dedicado (trusted platform module) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware. um chip tpm é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. o chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do tpm. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do windows 11. Bios: a bios deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Bios com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da bios; deve possuir solução integrada a bios uefi para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots pcie. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. Deve permitir atualização da bios</p>	UN	21	R\$ 3.291,99	R\$ 69.131,79	Exclusivo ME/EPP

Albino

Matheus

Spina

Albino

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CÉP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f](#) [prefcorregofundo](#)

[@](#) [corregofundo.mg](#)

em ambiente windows x64. As atualizações da bios deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a bios, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; a bios deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na bios em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas. memória: memória ddr4-2666 sdram ou superior. 16 (dezesesseis) gb instalados em um único módulo. a placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo um deles livre para possibilitar upgrade. expansível a no mínimo 64gb. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote. Gabinete: gabinete tipo sff (small form factor). Abertura tool-less para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. 1 baia interna de 3,5" ou 2.5". 1 baia externa para dvd no padrão slim. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo combo. mínimo de 4 (quatro) portas usb frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo a ou c. mínimo de 4 (quatro) portas usb traseiras do tipo a; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores pci. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma displayport e outra hdmi, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação. possuir sensor de intrusão (chassi intrusion) que será captado via software de inventário. O gabinete deve possuir led de indicação de atividade do disco rígido e de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação: 22.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz. 22.1.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos) e que implemente pfc (power factor correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga máxima (pfc 80+) com no mínimo 180 (cento e oitenta) watts de potência. interface de vídeo: controladora de vídeo hd integrada sendo do mesmo fabricante do processador. suporte a directx 12 e opengl 4.5. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente. Unidade de armazenamento: um disco ssd (solid state drive), do tipo m.2 pcie nvme interno ao gabinete. não será aceito solução híbrida. Capacidade de armazenamento de 256 gb. Unidade de mídia óptica: unidade leitora e gravadora de dvd interno. velocidade de operação 6x mínima. configuração via software. Interface de rede: placa de rede integrada padrão gigabit ethernet com leds indicativos da funcionalidade da rede. suporte a pxe e wake-on-lan. interface de som: possuir

AR

Amorim

Just

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mízael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

controladora integrada. conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 watt rms. teclado: teclado padrão brasileiro abnt2 do tipo membrana. teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo. Mínimo de 1 posição para regulação de altura/inclinação. conexão usb sem uso de adaptadores. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador. Mouse: mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses. conexão usb sem uso de adaptadores. Resolução mínima de 800 dpi. deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador. Sistema operacional: acompanhar licença do sistema operacional microsoft windows 10 profissional, x64, versão em português do brasil, pré-instalado, na modalidade oem (original equipment manufacturer). As licenças do windows 10 pro devem possibilitar o upgrade para o windows 11 pro durante todo o período de garantia dos equipamentos. outros requisitos: todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (nbr-14136). As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas. o equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Deverá fornecer catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no edital. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do edital e seus anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios e drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os

Arborea

Amacanga

And

Alana

@



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

<p>componentes via console centralizada no windows. monitor multimídia: tamanho mínimo de 23,8". resolução de tela de 1920x1080. Brilho mínimo de 250 cd/m2. Relação de contraste estático de 1000:1. Tecnologia: ips (in-plane switching). Rotação/pivô de 90°. Formato/taxa de proporção: 16:9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720p (hd), com sensor ir e 2 (dois) microfones digitais integrados. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma displayport e outra hdmi. Não será aceito a conexão dvi para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um hdmi e outro displayport. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (nbr-14136). Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor. Cor predominante: preto, prata ou cinza. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de oem - para tanto, obrigatória declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.</p> <p>COTA 25% RESERVADA ME/EPP (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006).</p>					
<p>3</p> <p>NOTEBOOK: TELA Tamanho: 15,6" LED Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção: 16:9 PROCESSADOR: Com no máximo 02 anos desde a data de seu lançamento, tendo como base a data de realização da licitação. Número de núcleos: 4 Número de threads: 8 Frequência: 2.0 GHz Cache: 8 MB 9 de 10 PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada MEMÓRIA RAM: Modelo: DDR4 Tamanho de memória: 16GB Velocidade: 2666 MHz ARMAZENAMENTO Tipo: SSD ou SSD M.2 Interface: SATA, 6.0Gb/s Capacidade: 480 Gb Velocidades: Leitura 500 MB/s e Gravação 400 MB/s FONTE: Tensão de entrada: 110~230VAC 47~63Hz BATERIA: 4 Células CONECTORES: 1x Conector de áudio combinado de 3,5 mm 1x HDMI 1.4 1x USB 3.2 Gen 1 Type-A 2x USB 2.0 Tipo A 1x Ethernet RJ45 SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou 11 OEM CÂMERA: Câmera HD de 720p com microfone integrado ÁUDIO E ALTO-FALANTES: Áudio de alta definição, alto-falantes estéreo WIRELESS Porta RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, WiFi e Bluetooth</p>	<p>UN</p>	<p>19</p>	<p>R\$ 3.993,80</p>	<p>R\$ 75.882,20</p>	<p>Ampla Concorrência</p>

Albino

Amorim

Paulo

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	TECLADO Teclado padrão - em português (padrão ABNT2) – Com teclado numérico MOUSE: Touchpad COR: Preta ou cinza GARANTIA: 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto. COTA PRINCIPAL 75% (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006) AMPLA CONCORRÊNCIA.					
4	NOTEBOOK: TELA Tamanho: 15,6" LED Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção: 16:9 PROCESSADOR: Com no máximo 02 anos desde a data de seu lançamento, tendo como base a data de realização da licitação. Número de núcleos: 4 Número de threads: 8 Frequência: 2.0 GHz Cache: 8 MB 9 de 10 PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada MEMÓRIA RAM: Modelo: DDR4 Tamanho de memória: 16GB Velocidade: 2666 MHz ARMAZENAMENTO Tipo: SSD ou SSD M.2 Interface: SATA, 6.0Gb/s Capacidade: 480 Gb Velocidades: Leitura 500 MB/s e Gravação 400 MB/s FONTE: Tensão de entrada: 110~230VAC 47~63Hz BATERIA: 4 Células CONECTORES: 1x Conector de áudio combinado de 3,5 mm 1x HDMI 1.4 1x USB 3.2 Gen 1 Type-A 2x USB 2.0 Tipo A 1x Ethernet RJ45 SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou 11 OEM CÂMERA: Câmera HD de 720p com microfone integrado ÁUDIO E ALTO-FALANTES: Áudio de alta definição, alto-falantes estéreo WIRELESS Porta RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, WiFi e Bluetooth TECLADO Teclado padrão - em português (padrão ABNT2) – Com teclado numérico MOUSE: Touchpad COR: Preta ou cinza GARANTIA: 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto. COTA 25% RESERVADA ME/EPP (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006).	UN	6	R\$ 3.993,80	R\$ 23.962,80	Exclusivo ME/EPP
5	SSD capacidade: 512GB Interface: PCIe Gen 3x4 M.2 2280.	UN	25	R\$ 344,48	R\$ 8.612,08	Exclusivo ME/EPP
6	SSD Capacidade: 512 GB Interface: SATA III.	UN	25	R\$ 327,13	R\$ 8.178,33	Exclusivo ME/EPP
7	Fonte de energia: para GABINETE ACTECK IVO GI001 MICRO ATX/MINI ITX 500W ATX Com proteção de baixa tensão e cabo de energia padrão: Comprimento: 1500mm.	UN	42	R\$ 244,93	R\$ 10.287,06	Exclusivo ME/EPP
8	Nobreak para servidor: onda senoidal puro 2000VA Bivolt de entrada e saída com seleção automática (115/127/220V) e saída 115/220V com seleção manual. Tomadas de saída no padrão NBR	UN	26			

M. Silva

M. M. M. M. M.

J. J. J.

C. C. C.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	14136 sendo duas delas com capacidade de 20A para a conexão de equipamentos que demandam mais energia. Gerenciamento via Wi-Fi através de um smartphone e/ou via porta USB através de um PC. Proteções para a carga, queda de rede (Blackout) ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau, autodiagnóstico de bateria. PowerView Mobile Gerenciamento Wi-Fi via Smartphone. Com tela LCD.			R\$ 1.179,67	R\$ 30.671,33	Exclusivo ME/EPP
9	Nobreak / Potência Máxima 1500VA 900W / Tensão de Entrada 115 220 Frequência 50 60HZ / Tensão de Saída 115 220 Frequência 60HZ Forma de Onda Senoidal Pura ou Por Aproximação / Tempo de Transfêrencia 2 a 6 Milissegundos / Autonomia de 10 a 40 minutos com 50 de carga (aproximadamente / Bateria Tipo selada de Chumbo ácido Livre de Manutenção Capacidade 12v7Ah a 12V9Ah / Proteção de Sobrecarga do Circuito Substensão e Sobretensão, Proteção Contra Surto de Tensão, Desligamento Automático / Conectividade Portas USB e Gerenciamento, Software de Gerenciamento para Desligamento Automático do Computador / Indicadores LEDs ou Visor LCD para Monitorar os Status da Rede Elétrica, Carga da Bateria, Entre Outros / No Mínimo 6 meses de Garantia.	UN	65	R\$ 889,63	R\$ 57.286,17	Exclusivo ME/EPP
10	Monitor: Tela 27" Brilho, 300 cd/m ² (pico), Raio, 16:9, Luz de fundo, WLED, Tipo de Painel, WVA, Stand, Requisito de energia, 100 – 240 VAC, 47 – 63 Hz, Suporte de cores, 16,7 milhões, Tipo de conexão 1 HDMI 1.4, 1 DP 1.2, 1 porta USB 3.2 Gen1 (Upstream, com USB Type-B), 4 portas USB, 3.2 Gen1 1 saída de áudio (3,5 mm), Resolução 1920 x 1080, Taxa de atualização, 60 Hz ou superior. Incluir cabos para conexão.	UN	25	R\$ 1.102,10	R\$ 27.552,50	Exclusivo ME/EPP
11	PC Desktop - Core i5 8GB RAM SSD 240GB Especificações Técnicas: Processador: Intel Core i5 (4 núcleos, alta performance para multitarefas) Memória RAM: 8 GB DDR4 — ideal para navegação fluida, produtividade e aplicações de escritório Armazenamento: SSD 240 GB — velocidade superior na inicialização do sistema e na abertura de programas Vídeo: Gráfico integrado Intel — suporte a vídeos em Full HD e aplicativos gráficos leves Conectividade: USB, HDMI/VGA, Áudio, Rede Sistema Operacional: Compatível com Windows 10, Windows 11 ou distribuições Linux Gabinete: Compacto e ventilado, ideal para ambientes domésticos ou corporativos Fonte: Bivolt automático	UN	20	R\$ 1.364,83	R\$ 27.296,67	Exclusivo ME/EPP
12	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: Teclado ergonômico – Cor Preto. Cabo USB longo. Padrão ABNT2. Design ergonômico. Teclas de toque macio e alta precisão. Teclado com no mínimo 107 teclas, sendo obrigatório “ç”. Comprimento mínimo do cabo: 1,4 m. Garantia mínima 12 meses.	UN	55	R\$ 29,05	R\$ 1.597,93	Exclusivo ME/EPP
13	MOUSE ÓPTICO Cor Preto. Detecção de movimento a laser. Conexão: USB 3.0 Tecnologia de Conectividade: Com Fio Comprimento mínimo do cabo: 1,4m Velocidade: mínimo 1600 DPI Design: Ergonômico Botões: 3 Compatibilidade: Windows, MACOS, Linux e outros dispositivos com conexão USB 3.0 -	UN	55	R\$ 16,60	R\$ 912,82	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Garantia mínima 06 meses.						
14	Tablet / Sistema Operacional Android 13 ou Superior/ Processador QuadCore ou Superior com Mínimo de 4.0ghz / Tipo De Tela Lcd Tft.Tamanho do Display 11 / Resolução Mínima 1920x1200 (Wxga). Conexão 4g. Memória Interna Mínima 32gb. Expansivo via MicroSD / Memória Rammínima de 2.0Gb / Câmera Traseira com Resolução Mínima de 8.1mp / Câmera Frontal com Resolução Mínima de 5mp / Função Telefone não / Gps Sim /Bluetooth Sim /Entradas Conexão Usb Versão 2.0, pino 3,5mm para Fone de Ouvido / Bateria Ions de Lítio Mínimo 5100 Mah / Deverá Conter naEmbalagem 1 Tablet 1 Carregador Cabos de Dados 1 Fone de Ouvido e Manual de Instruções / O Produto Deverá Possuir Garantia 12 Meses.	UN	24	R\$ 977,19	R\$ 23.452,56	Exclusivo ME/EPP
15	Switch: cpu 1700 mhz com quatro núcleos; 4gb de ram; 128 mb de armazenamento (nand); 16 portas 10/100/1000; 2 portas sfp; porta rj45 (serial console); uma porta usb; duas entradas de energia bivolt (100 a 240); dois coolers; sistema operacional routers v7 - licença nível 6.	UN	5	R\$ 386,10	R\$ 1.930,48	Exclusivo ME/EPP
16	Projeto multimídia: Datashow 3400 lumens (luz branca/colorida), resolução xga (1024x768p) tela até 350" resolução mínima: (1024x768p) xga; tamanho da tela: 30" até 350"; portátil; uma entrada hdmi; dois d-sub 15 pinos; um rca; duas entradas estéreo mini; uma saída estéreo mini; um rs- 232c; 1 usb tipo lâmpada com vida útil de até 6.000 horas em modo normal; tipos de projeção: frontal/traseiro/teto; voltagem: bivolt; cor: branco; controle remoto com pilha incluso e cabo de energia/hdmi.	UN	6	R\$ 3.392,41	R\$ 20.354,48	Exclusivo ME/EPP
17	Memória DDR 4 – 8GB.	UN	10	R\$ 182,09	R\$ 1.820,90	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL				R\$ 600.157,38		

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

3.1.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.2. O Registro de Preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.3.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação pra esta compra, objeto deste Termo de Referência será na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, uma vez que é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5.1.3. Seleção de equipamentos com histórico de manutenção em dia, em conformidade com os índices de emissão de poluentes determinados pela legislação vigente.

5.1.4. Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para controle de derramamentos.

5.1.5. O órgão participante deverá fornecedor, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

5.4. GARANTIA DO OBJETO

5.4.1. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de:

5.4.1.1. 12 (doze) meses ou prazo de garantia do fabricante, se este for maior, nos itens como computadores, notebooks, tablets, monitores e datashow.

5.4.1.2. 03 (três) meses ou prazo de garantia do fabricante, se este for maior nos itens restantes.

5.4.2. A garantia deverá cobrir todas as peças listadas na especificação dos itens, as peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.538-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

deverão ser novas, nunca recondiçionadas ou usadas, On-site (troca de peças deverá ser efetuada no local de instalação do equipamento).

5.4.3. A assistência técnica em garantia quando solicitada deverá ser prestada na modalidade on site de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00, e consistirá em reparação dos eventuais vícios e falhas dos bens adquiridos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante o período mínimo de garantia de 90 (noventa) dias de entrega definitiva do objeto, com todas as despesas por conta da contratada.

5.4.4. A abertura das chamadas será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por telefone.

5.4.5. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será de 10 (dez) dias, contando a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO.

5.4.6. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pelo CONTRATADO, a colocação de objeto equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em garantia.

5.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

5.4.1 Com a edição da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no Item 19.1, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe **R\$ 600.157,38 (seiscentos mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

6.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PRÇOS

6.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

7. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução.

7.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, emitida pelo Setor de Compras e encaminhada à empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

7.3. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 hs. Deverá estar acompanhada da Nota Fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega pela servidora responsável, sendo o frete e a responsabilidade pela entrega por conta e risco da Contratada.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme à conveniência do Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da

A. S. Silva

Amocampo

Just

M. S.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Lei Federal nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.4 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

11.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e contrato;

11.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

11.1.8 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

11.1.9 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

11.1.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

11.1.11 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

11.1.12 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

11.1.13 Arcar com as despesas relativos aos tributos e impostos devidos, indicando-os no documento fiscal para retenção pela contratada, sendo que, a não indicação pela contratada dos tributos e impostos devidos, não exonera a contratante da devida retenção na fonte.

11.1.14 A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Albino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6 Fazer a retenção na fonte, dos tributos devidos nos termos da legislação aplicável.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberá aos Secretários (as) das pastas solicitantes, através de representantes especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Albino

Albino

Albino

Albino

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

pre|corregofundo

corregofundo.mg

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo que, havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2023 ser-lhe-á reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses.

16.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis e incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 36.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda:

04.123.0402.0824 4.4.90.30.00 77 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.123.0402.0824 4.4.90.52.00 79 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.123.0402.2300 3.3.90.30.00 87 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Governo:

04.122.0402.2101 3.3.90.30.00 30 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.123.0402.0824 4.4.90.52.00 79 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.1003.1600 3.3.90.30.00 214 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.122.1003.1600 4.4.90.52.00 221 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.122.1003.1634 3.3.90.30.00 222 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.122.1003.1634 4.4.90.52.00 224 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.122.1003.1634 3.3.90.30.00 226 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.600.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS Gov. Fed – BI
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.601.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS Gov. Fed – BI
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 235 1.631.000.0000 Transf. Gov. Fed. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc
10.301.1003.1623 3.3.90.30.00 239 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.301.1003.1623 4.4.90.52.00 239 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.302.1003.1603 3.3.90.30.00 247 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.302.1003.1603 3.3.90.30.00 247 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.302.1003.1603 4.4.90.52.00 254 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prelcorregofundo

corregofundo.mg

10.301.1003.1603 4.4.90.52.00 254 1.601.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS Gov. Fed – BI
10.303.1003.1959 3.3.90.30.00 271 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.303.1003.1959 3.3.90.30.00 271 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.304.1003.1649 3.3.90.30.00 280 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.304.1003.1649 3.3.90.30.00 280 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov
10.305.1002.2995 3.3.90.30.00 288 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.305.1002.2995 3.3.90.30.00 288 1.621.000.0000 Transf. Fundo/fundo rec. SUS proven. Gov

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.1214.2500 4.4.90.52.00 111 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2505 4.4.90.52.00 125 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2517 4.4.90.52.00 146 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1202.2525 4.4.90.52.00 156 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.122.1214.2500 3.3.90.30.00 104 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.361.1202.2505 3.3.90.30.00 119 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2517 3.3.90.30.00 140 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos
12.365.1205.2525 3.3.90.30.00 151 1.500.000.1001 Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

08.122.0402.2900 4.4.90.52.00 431 1500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710 4.4.90.52.00 467 1500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710 4.4.90.52.00 467 1660.000.0000 Transf. Fundo Nacional de Assistência Social
08.245.0802.2710 4.4.90.52.00 467 1661.000.0000 Transf. Fundo Estadual de Assistência Social
08.245.0802.2710 4.4.90.52.00 467 1661.000.0000 Transf. Fundo Estadual de Assistência Social
08.243.0802.2930 4.4.90.52.00 559 1661.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Fundo, 10 de julho de 2025.

Elaborado por:

Lucilene Bacharel Castro Araújo

Oficial Administrativo II – Setor de Compras

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Danilo José da Costa
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Danilo José da Costa
Secretária Municipal De Administração, Contabilidade e Fazenda Interino